



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS
EM 03/02/2023

Francisco Benevenuto Claudino de Almeida
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 003/2023, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Atualiza o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no âmbito do Município de Uiraúna/PB, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz o envio para à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixada a remuneração mínima dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no âmbito do Município de Uiraúna/PB, no valor igual ao piso salarial dessas categorias de trabalhadores, nos termos do art. 198, §9º, da Constituição Federal de 1988, no *quantum* de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O pagamento da remuneração prevista no caput deste artigo somente se efetivará mediante o cumprimento do repasse dos recursos do Ministério da Saúde, ficando vinculado o pagamento ao repasse da União.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria deste Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2023, garantindo o retroativo aos referidos profissionais, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Uiraúna/PB, 30 de janeiro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna/PB





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
GABINETE DA PREFEITA

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS
EM 08 / 02 / 2023

Francisco Benevenuto Claudino de Almeida
PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA

Tenho a satisfação de encaminhar à deliberação do Poder Legislativo Municipal o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) no âmbito do Município de Uiraúna/PB, nos termos da Emenda Constitucional n.º 120/2022.

A necessidade de se aprovar o projeto de lei em questão fundamenta-se na própria determinação constitucional decorrente da EC n.º 120/2022, bem como no fato de que os agentes de saúde de nosso Município merecem total reconhecimento e valorização, diante do trabalho diário que desempenham em prol da saúde da população uiraunense.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Uiraúna/PB, 30 de janeiro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita do Município de Uiraúna/PB

